



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 18, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo n.º 02 de 2026 – Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Padre Gustavo Luis Pegoraro Marmentini
PROPONENTE: Vereador Tiago Almeida/Republicanos.
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

RECEBIDO EM:
03/12 às 10:18
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de **proposição legislativa**, consistente em **projeto de decreto legislativo**, que outorga o Título de Cidadão Honorário ao Padre Gustavo Luis Pegoraro Marmentini.

Conforme consta da justificativa apresentada pelo autor, a homenagem tem por finalidade reconhecer a destacada trajetória de vida, dedicação pastoral, compromisso social e relevantes serviços prestados à comunidade cascavelense ao longo de muitos anos.

O homenageado nasceu no município de Barão de Cotegipe/RS, mudando-se ainda na infância para Cascavel/PR, cidade na qual construiu praticamente toda a sua formação humana, acadêmica, religiosa e social, desenvolvendo profundos vínculos com a comunidade local.

Foi ordenado diácono em maio de 2015 e presbítero em setembro do mesmo ano, exercendo seu ministério em diversas paróquias da região, com destaque para sua atuação como pároco da Paróquia Santa Luzia, em Cascavel, por aproximadamente nove anos, período marcado por intenso trabalho pastoral, fortalecimento comunitário e realização de relevantes ações sociais.

Destaca-se, ainda, sua atuação contínua na Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Cascavel, com projetos voltados à dignidade humana, direitos humanos e reintegração social das pessoas privadas de liberdade, além de sua contribuição junto ao Tribunal Eclesiástico e ao Conselho da Comunidade da Comarca de Cascavel.

É o relatório necessário.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, fui designado para funcionar como relator da presente proposição legislativa, de modo que passo a expor fundamentadamente meu voto para a devida apreciação e deliberação dos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça.

De acordo com o art. 44, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, “compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação do Plenário da Câmara sem o parecer (...)”.

Pois bem.

Quanto aos aspectos formais de constitucionalidade, dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que “compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local”.

E considerando que o Projeto de Lei em questão outorga o Título de Cidadão Honorário ao Padre Gustavo Luis Pegoraro Marmentini, não há dúvidas quanto à existência de interesse local na proposição legislativa.

No que diz respeito aos aspectos formais de legalidade, isto é, de conformação com a Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, necessário consignar que a matéria tratada no Projeto de Lei está dentro daquelas reservadas ao Município e também à Câmara Municipal, não havendo vício de iniciativa e conseqüente violação ao Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da CF).

O art. 19, *caput* e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, disciplina que “ao Município compete prover a respeito de seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assuntos de interesse local”.

Já o art. 29, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, prevê que “é da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade”. – Destaquei –

Em igual sentido, dispõe o art. 30, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que “são atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal: conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município”. – Destaquei –

Diante do exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 02 de 2026.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail:
admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos vereadores que a compõem, **de forma unânime**, acompanha o voto do Eminente Relator, **manifestando-se FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 02 de 2026.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel/PR, 03 de março de 2026.

Everton Guimarães
Vereador/DEMOCRATA/Secretário

João Diego
Vereador/Republicanos/Presidente